De:
Para: Comissão 7ª - CAPes XV
Cc:
Assunto: Re: Audição | Comissão de Agricultura e Pescas | 12 de dezembro de 2023 - 10H
Data: 15 de dezembro de 2023 17:50:50
Anexos:
ProDouro - Uma Nova Casa do Douro (AR).pdf

Exmos. Senhores,

A Prodouro esteve presente no dia 12 de Dezembro na audição para auscultação de várias entidades no âmbito da discussão, em sede de especialidade, dos projetos de Lei de reestruturação da Casa do Douro. A nossa associação defendeu que a região precisa de uma produção organizada e forte através de uma nova Casa do Douro capaz de gerir os seus problemas.

Nessa sequência, vimos por este meio enviar a V. Exas. o nosso contributo escrito acerca das iniciativas legislativas em causa, incluindo as respetivas propostas de alteração dos Projetos de Lei, no qual se enumeram todas as competências que entendemos serem essenciais para tornar este organismo crucial na vida dos vitivinicultores. Acreditamos que a eficiência da estrutura criada bastará para que os viticultores se inscrevam de livre vontade, deixando, no entanto, a ressalva de que, à semelhança do que aconteceu no passado, essa inscrição se possa tornar obrigatória.

Defendemos claramente que o Cadastro Vitícola, como ferramenta essencial para o bom funcionamento da região deve ser feito por esta nova Casa do Douro, auditado pelo IVDP para que se garanta o máximo de transparência.

Sabemos que muitos preferiam uma organização privada, mas na impossibilidade de que isso venha a acontecer, pedimos a garantia de que a gestão da nova Casa do Douro, seja feita por órgãos eleitos na região pela sua competência e não por nomeação política. Clarificámos ainda, que a futura gestão não poderá trabalhar se as verbas resultantes das taxas pagas pelos vitivinicultores continuarem a ser cativadas pelo estado.

Vivemos um tempo de particular importância na região, os problemas de décadas estão a atingir o ponto de ebulição e aquilo que à primeira vista parece assustador, é na verdade o grande desafio da nossa vida profissional. Enfrentemo-lo de bom espírito.

Manifestamos desde já a nossa disponibilidade para qualquer esclarecimento que V. Exas. considerem necessários.

Atenciosamente.

Com os melhores cumprimentos.

Rui Soares
Presidente da Direção

PRODOURO

No dia 11/12/2023, às 16:10, Comissão 7ª - CAPes XV <7CAPes@ar.parlamento.pt> escreveu:

UMA NOVA
CASA DO DOURO

A ProDouro (www.prodouro.com) propõe uma nova Casa do Douro, capaz de guiar e resolver a desejada sustentabilidade da vitivinicultura da RDD em todas as suas vertentes: económica, social e ambiental.

A nova Casa do Douro defenderá e representará todos os vitivinicultores e terá competências que a tornam crucial para a atividade vitivinícola. A inscrição é livre, sem que se descarte à partida a possibilidade de evoluir para inscrição obrigatória, conforme a experiência do passado. Os serviços são pagos por quota anual em função do património vitícola e cobrada aquando da entrega [anual] da DCP (Declaração de Colheita e Produção), com possibilidade de cobrança extra de certos serviços. Outras fontes de financiamento serão equacionadas.

É pela competência e exemplo que a nova Casa do Douro aliciará os vitivinicultores mais resistentes a associarem-se.

COMENTÁRIOS DA PRODOURO AOS PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 386/XV/1ª (Partido Comunista Português)

Projeto de Lei nº 512/XV/1ª (Partido Socialista)

Projeto de Lei nº 612/XV/1ª (Bloco de Esquerda)

(PCP), (PS) e (BE) Artigo 1º *"(...) associação pública de inscrição obrigatória (...)"*
ProDouro A inscrição é livre, sem que se descarte à partida a possibilidade de evoluir para inscrição obrigatória, conforme a experiência do passado. Reservas e prudência na natureza pública.

ESTATUTOS

(PCP), (PS) e (BE) Artigo 1º Natureza, fins e sede
1 – *"A Casa do Douro é uma associação pública."*
ProDouro Reservas e prudência na natureza pública.

(PCP), (PS) e (BE) Artigo 3º Atribuições específicas

1 – *"Na Região Demarcada do Douro, cabem à Casa do Douro, nomeadamente, as seguintes atribuições:"*

PROPOSTAS PRODOURO

1. Responsabilidade do CADASTRO VITÍCOLA, conquanto sistematicamente auditado pelo IVDP. É o Cadastro Vitícola que mais influirá o reconhecimento e a autoridade da nova Casa do Douro. O Cadastro continuará a servir o IVDP, nomeadamente no rateio anual da DOP PORTO. É muito importante e urgente a digitalização do Cadastro Vitícola antigo, como forma de preservar memória e a evolução da viticultura pós-filoxera. Esta digitalização é também um instrumento de trabalho útil no novo Cadastro Vitícola.
2. VINHOS COM DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDA (DOP) e INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA (IGP). Esclarecer a coexistência de mais do que uma DOP no mesmo prédio e vindima com vista à transparência das DOP's e valorização da uva e do vinho. A capacidade de o viticultor gerir a sua quota de DOP vindima a vindima, sem prejudicar o bem comum.
3. Responsabilidade de uma ESTAÇÃO DE AVISOS AGRÍCOLAS DA RDD — útil e respeitada — em parceria estreita com o Ministério da Agricultura e a UTAD. Uma rede de estações meteorológicas e previsão meteorológica (que inclui o risco de granizo) ao serviço simultâneo da Estação e dos viticultores. Uma estratégia pública e bem explicada na luta contra Flavescência Dourada das videiras. A listagem anual e pormenorizada dos pesticidas, do seu preço unitário por hectare, com destaque especial para a sua toxicologia e ecotoxicologia.
4. Os LABORATÓRIOS (autónomos ou em parceria com a UTAD e outros) de análises de suporte à atividade vitícola e olivícola: análises de terra e foliares, análises de vinhos e azeites.
5. O apoio a todas as ações/causas exteriores — admite-se a sua "assimilação" consentida — que visem a sustentabilidade da atividade vitivinícola, nomeadamente aquelas publicamente defendidas pela ProDouro e para as quais esta associação tem um dossier próprio, mas que oferece à nova Casa do Douro:
   a) A classificação (refletida no Cadastro Vitícola) das vinhas velhas. Está em causa a revisão do conceito de VINHA VELHA, conforme a proposta/causa da ProDouro e que visa a preservação e valorização das primeiras vinhas pós-filoxera, quer na arquitetura do terreno em socalcos, quer no riquíssimo património genético das castas.
   b) A obrigatoriedade do TRATAMENTO POR ÁGUA QUENTE (TAQ) de varas de enxertia, bacelos e enxertos-prontos de videiras, como forma de prevenir a Flavescência Dourada.

c) A LUTA ATIVA CONTRA O GRANIZO, sendo o método usado inquestionável nas questões paisagísticas e ambientais, bem como aceite pela UNESCO (classificação Património Mundial) e pela comunidade científica, idealmente representada pela UTAD. Uma colaboração estreita com as câmaras municipais de Alijó e Sabrosa, envolvidas no projeto pioneiro na RDD que obedece a estas condições (ver www.selerys.fr).

d) A criação da DOP AZEITE DO DOURO e da marca OLIVAL DE BORDADURA, que reconhece, enaltece e assim valoriza o ordenamento identitário da moldura das vinhas na RDD.

e) O CONTRATO DE VINDIMA. Um contrato para além do Contrato de Muito Curta Duração decisivo na contratação de vindimadores. A vindima manual é uma realidade a que não se pode/quer fugir nas encostas do Douro.

f) O conceito de QUINTA, para além do de «parcela de vinha».

g) A designação APMG (de Autorização de Produção de Mosto Generoso) é substituída por APVP (de Autorização de Produção de Vinho do Porto), como exemplo de um contributo para a estima devida ao vinho do Porto.

h) O troço da autoestrada A24, Vila Real / Peso da Régua / Lamego, passa a chamar-se AUTOESTRADA DO VINHO DO PORTO como instrumento de publicitário e de educação no conhecimento e consumo do vinho ex-libris de Portugal.

6. A integração da UNIDADE MISSÃO DOURO na Casa do Douro que, naturalmente, funcionaria no seu edifício no Peso da Régua. Pretende-se a defesa intransigente do ADV – Património Mundial, quer da arquitetura da paisagem, quer do ameaçado património genético das castas autóctones e tradicionais do Douro. A nova Casa do Douro assume-se ZELADORA DO ADV – PATRIMÓNIO MUNDIAL.

7. ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO PATRONATO da RDD. A aposta na dignificação e remuneração compensadora dos assalariados agrícolas e no esclarecimento de índices de produtividade do trabalho. O custo de produção das uvas permanentemente atualizado. O contrato de trabalho para o assalariado vitícola mais ou menos especializado, para os condutores de tração animal e para os operadores de máquinas. A questão do horário de trabalho (verão) e do número de horas máximo diário em trabalhos considerados penosos ou que requerem o uso obrigatório de EPI's incómodos; etc. Um CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO específico para a RDD. A CERTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO regionais e afins no cumprimento do CCT regional e nas simples obrigações para com os assalariados, mormente os imigrantes.

8. Gabinete de APOIO JURÍDICO AO VITIVINICULTOR, que inclui a vertente crucial do Direito do Trabalho.

9. BOLSA DE QUINTAS E VINHAS. A avaliação de uma propriedade vitícola. Lista de avaliadores credenciados. Publicitar a compra e venda de propriedades vitícolas no Douro. A atualização fácil do cadastro vitícola antes da venda do prédio correspondente.
10. Gabinete do PROVEDOR DO VITIVINICULTOR DO DOURO.
11. O MUSEU DO TERRITÓRIO DO ALTO-DOURO VINHATEIRO — ÁLVARO MOREIRA DA FONSECA (no edifício da Casa do Douro), em colaboração com o Museu do Douro, onde se explica aos visitantes o método de classificação das vinhas idealizado e concretizado por Moreira da Fonseca e que traduz da forma mais espetacular a definição de um território vinícola (terroir), bem como aí se expõe a maior e mais complexa região vinhateira de montanha do mundo e a tranquilidade com que encara as mudanças climáticas previstas. O novo museu integra o antigo Castro Vitícola da Casa do Douro (memória) e aí a sua consulta é livre.
12. DIVULGAÇÃO da ação da Casa do Douro em prol da vitivinicultura duriense. Foco permanente na análise do mercado do vinho, do custo de produção da uva e do seu preço de venda. A valorização da uva e do vinho. O enoturismo. A nova Estação de Avisos. Os casos (que podem ser públicos) do Provedor do Vitivinicultor.

CONSELHO GERAL

(PCP) Artigo 11º Composição

1 – c.) "*Um membro em representação de cada uma das associações de vitivinicultores regularmente constituídas, pelo menos um ano antes do início do mandato, e inscritas na Casa do Douro e por elas designado.*"

ProDouro necessário definir como se comprova a representação dos vitivinicultores nas associações (faturas de quotas, declarações individuais, outros meios?)

(PS) e (BE) Artigo 14º Composição e duração do mandato

3 – *"As associações agrícolas referidas na alínea c) do número anterior devem fazer prova da sua representação do sector vitícola, que nunca deverá ser inferior a 1.000 associados singulares da Casa do Douro."*

ProDouro alterar o número mínimo de associados (ex. 50) de modo a aumentar a representatividade das associações no Conselho Geral; necessário definir como se comprova a representação dos vitivinicultores nas associações (faturas de quotas, declarações individuais, outros meios?)

DIREÇÃO

(PCP) Artigo 19º Incompatibilidades e inelegibilidades

2 – *"São inelegíveis para os órgãos da Casa do Douro os associados que simultaneamente desenvolvam atividades comerciais no sector dos vinhos e aguardentes da Região Demarcada do Douro, que assim têm apenas capacidade eleitoral ativa."*

ProDouro criar um regime de exceção para os vitivinicultores que vendem vinhos de produção própria ou que sejam diretores de adegas cooperativas ou cooperativas agrícolas, tal como se encontra previsto nos Projeto de Leis do PS (Artigo 17º nº 3) e BE (Artigo 11º nº 3).

ProDouro

Régua, 15 de dezembro de 2023